

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 164/2001, QUE TRATA DA CESSÃO DE IMÓVEL A EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE EM PÓ COMO FORMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUMENTO DE RECEITA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º da Lei 164/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A cessão do imóvel se dará à indústria proponente: Copervally Indústria e Comércio Ltda, com CNPJ 04.777.982/0001-83, com sede neste Estado, ficando mantidos os demais artigos da Lei constante no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito Municipal de Macuco